



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.552 de 19 de Abril de 2010

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VASSOURAS
A REALIZAR OBRAS EXTERNAS NO
PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MAURÍCIO DE
LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

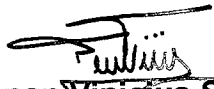
Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Vassouras, através de seu Poder Executivo, autorizado a realizar obras de restauração da parte externa da Rodoviária “Maurício de Lacerda”, no centro do Município, considerando o interesse social.

Art. 2º – As obras de que tratam o art. 1º. poderão ser realizadas mediante convênio ou parceria.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Renan Vinicius Santos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
JORNAL:
DIA: / / 2010